DECRETO N° 2.782, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a correção dos valores referentes as multas, correspondente as infrações previstas no art. 43 da Lei nº 1.907/2016, que institui o Código de Obras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.907 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Estabelece a correção dos valores das multas, correspondente as infrações previstas no art. 43, da Lei Municipal n° 1.907 de 20 de dezembro de 2016, de acordo com o § 2º do mesmo artigo, que passam a vigorar com os seguintes valores:

Art. 43. .....

I – se as obras forem iniciadas ou estiverem sendo executadas sem a necessária licença, R$ 1.506,08 (um mil, quinhentos e seis reais e oito centavos);

II – se as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado ou a licença concedida, R$ 1.506,08 (um mil, quinhentos e seis reais e oito centavos);

III – se não for respeitado o embargo determinado, R$ 1.506,08 (um mil, quinhentos e seis reais e oito centavos);

IV – se houver a ocupação da edificação sem a expedição do Habite-se, R$ 753,07 (setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos);

V – se os laudos técnicos exigidos por esta Lei não forem entregues nos prazos estabelecidos, R$ 1.506,08 (um mil, quinhentos e seis reais e oito centavos);

VI - se não forem cumpridas as determinações dos laudos técnicos exigidos nesta Lei, R$ 1.506,08 (um mil, quinhentos e seis reais e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 2.047 de 02 de janeiro de 2019, nº 2.185 de 02 de janeiro de 2020, nº 2.336 de 04 de janeiro de 2021, nº 2.484 de 03 de janeiro de 2022 e nº 2.660 de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:
JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal Adm., Ind. e Com.